



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Locação de veículos com motoristas, para transportar pessoas doentes da zona rural, para consultas médicas nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento deste município, pelo período de 06 (seis) meses, atendendo ao Sítio Miguel e Circunvizinhos.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Justifica-se a contratação, tendo em vista a falta de mobilidade dos pacientes acamados, que residem na zona rural e necessitam de consultas médicas nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento. Considerando o que dispõe o Artigo 196 da Constituição Federal onde diz que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Desse modo, há necessidade imperiosa de se ofertar meios de locomoção para esses pacientes, promovendo sua qualidade de vida, pelo período de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA PROPOSTA

3.1 O processo de Dispensa será publicado no site <https://pncp.gov.br> (Portal Nacional de Contratações Pública), onde poderá ser apresentada propostas por meio do site o Portal de Contratações e/ou de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, localizada na Av. Major Augusto Bezerra, nº 02, Centro, Dona Inês/PB,

3.2 O critério de julgamento das propostas é o de menor preço.

3.3 Os documentos de regularidade fiscal previstos no art. 68 da Lei 14.133/2021 deverão ser apresentados dentro do prazo de 1 dia após a finalização do prazo do aviso de dispensa.

4.0 DO SERVIÇO

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA FAZER COBERTURA NO TRANSPORTE DE PESSOAS DOENTES E ACAMADAS PARA A UNIDADE DE SAÚDE I E PRONTO ATENDIMENTO, ATENDENDO AOS PACIENTES DO SÍTIO MIGUEL E CIRCUNVIZINHOS	Mês	06

O serviço deve ser prestado de forma presencial no município de Dona Inês/PB, diariamente e pagamento mensal, após assinatura do contrato.

5.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

5.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei

Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir do contrato.

8.1.1.Execução: Imediato

8.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

9.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

9.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

10.0.DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

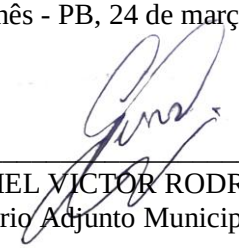
14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a

compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Dona Inês - PB, 24 de março de 2022.



GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Adjunto Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Locação de veículos com motoristas, para transportar pessoas doentes da zona rural, para consultas médicas nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento deste município, pelo período de 06 (seis) meses, atendendo ao Sítio Miguel e Circunvizinhos.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Dona Inês - PB, 24 de março de 2022.

ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA INÊS

PESQUISA DE PREÇOS

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, PARA TRANSPORTAR PESSOAS DOENTES DA ZONA RURAL, PARA CONSULTAS MÉDICAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DESTES MUNICÍPIOS, NO EXERCÍCIO 2022.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA FAZER COBERTURA NO TRANSPORTE DE PESSOAS DOENTES E ACAMADAS PARA A UNIDADE DE SAÚDE I E PRONTO ATENDIMENTO, ATENDENDO AOS PACIENTES DO SÍTIO MIGUEL E CIRCUNVIZINHOS	MÊS	06	700,00	4.200,00
				Total	

EMPRESA PESQUISADA: Leidejane Sousa Dias

ENDEREÇO: Sítio Miguel, SN, Zona Rural, Dona Inês

CNPJ: 050.003.114-26

LOCAL E DATA: Dona Inês, 03 de março de 2022

Validade da Pesquisa: 60 dias

Leidejane Sousa Dias
Representante Legal da Empresa

Leonardo Aquino de A. Gomes
Pesquisador



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA INÊS

PESQUISA DE PREÇOS

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, PARA TRANSPORTAR PESSOAS DOENTES DA ZONA RURAL, PARA CONSULTAS MÉDICAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DESTES MUNICÍPIOS, NO EXERCÍCIO 2022.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA FAZER COBERTURA NO TRANSPORTE DE PESSOAS DOENTES E ACAMADAS PARA A UNIDADE DE SAÚDE I E PRONTO ATENDIMENTO, ATENDENDO AOS PACIENTES DO SÍTIO MIGUEL E CIRCUNVIZINHOS	MÊS	06	720,00	4.320,00
				Total	4.320,00

EMPRESA PESQUISADA: Erivaldo Freire de Assis

ENDEREÇO: Sítio Miguel, S/N, Zona Rural, Dona Inês - PB

CNPJ: 042.931.764-62

LOCAL E DATA: Dona Inês - 03 de março de 2022

Validade da Pesquisa: 60 dias

Erivaldo Freire de Assis
Representante Legal da Empresa

Leonardo Aquino de A. Gomes
Pesquisador



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA INÊS

PESQUISA DE PREÇOS

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, PARA TRANSPORTAR PESSOAS DOENTES DA ZONA RURAL, PARA CONSULTAS MÉDICAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DESTE MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO 2022.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA FAZER COBERTURA NO TRANSPORTE DE PESSOAS DOENTES E ACAMADAS PARA A UNIDADE DE SAÚDE I E PRONTO ATENDIMENTO, ATENDENDO AOS PACIENTES DO SÍTIO MIGUEL E CIRCUNVIZINHOS	MÊS	06	750,00	4.500,00
				Total	4.500,00

EMPRESA PESQUISADA: José Macena de Fontes

ENDEREÇO: Sítio Miguel, SN, Zona Rural, Dona Inês - PB

CNPJ: 030.908.874-79

LOCAL E DATA: Dona Inês - PB, 03 de março de 2022

Validade da Pesquisa: 60 dias

José Macena de Fontes
Representante Legal da Empresa

Leonardo Aquino de A. Gomes
Pesquisador